



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**  
**CNPJ 08.865.628/0001-61**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei Municipal nº 629/2026**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA**, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinado a adicionar a função programática já existente no orçamento – 23.695.1005 – 2041 – PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES – a fonte de recurso “706” Transferência Especial da União, para que assim possamos receber os recursos do Ministério do Turismo, através de Emendas Individuais.

**Parágrafo Único.** A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como também,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**  
**CNPJ 08.865.628/0001-61**  
**Gabinete do Prefeito**

como também excesso de arrecadação proveniente de receitas não previstas no orçamento programa de 2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 25 de junho de 2026.

**Josmar Lacerda Martins**  
**Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
CNPJ 08.865.628/0001-61  
Gabinete do Prefeito

## **ANEXO I**

**DA LEI N° 629/2026**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL,  
POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

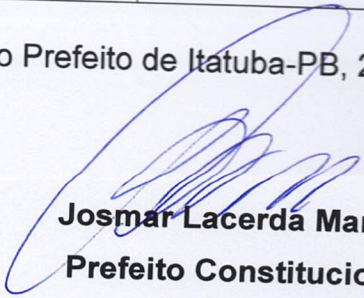
**PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES  
ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA.**

**Unidade: 0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR**

### **SUPLEMENTAÇÃO**

| CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA |              |                                       |
|----------------------------|--------------|---------------------------------------|
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA        |              | DESCRIÇÃO                             |
| Função                     | 23           | Comercio e Serviços                   |
| Sub-função                 | 695          | Turismo                               |
| Programa                   | 1005         | Programa Identidade Cultural          |
| Ação                       | 2041         | Promoção de Festas Populares          |
| Elemento de despesa        | 3.3.90.39.00 | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos          | 706          | Transferência Especial da União       |
| Valor Total                | 250.000,00   | Duzentos e Cinquenta Mil Reais        |

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 25 de junho de 2026.

  
**Josmar Lacerda Martins**  
**Prefeito Constitucional**